

REGISTRADO	
N.º 2187	Ano 2012
Livro 05	Fl. 09
<i>[Assinatura]</i>	

Data sul: 218712
Solicitação: 120653



Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JPLUS Comércio e Distribuição Ltda.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **JPLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Alcobaça, 1251, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, MG, CEP 31.255-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.149.976/0001-81, neste ato representada por seu sócio José Garcia Filho, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 311/12, Pregão Presencial n.º 10/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser) – Lotes 1 e 2.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09 do Centro de Custo 06170.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 75.194,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais), sendo R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) referente ao Lote 1 e R\$ 56.994,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais) referente ao Lote 2, conforme proposta autuada no processo.

4.2. O valor global previsto no subitem anterior será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do subitem 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor global estabelecido no subitem 4.1 estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

[Assinatura]





Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JPLUS Comércio e Distribuição Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, BH/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e neste Contrato.

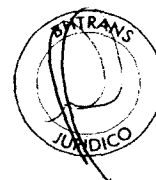
10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à





Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JPLUS Comércio e Distribuição Ltda.

execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a execução dos fornecimentos.

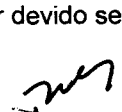
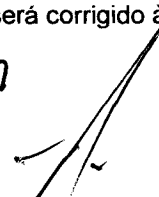

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento do objeto contratado.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão



Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JPLUS Comércio e Distribuição Ltda.

de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cessão, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a JPLUS Comércio e Distribuição Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

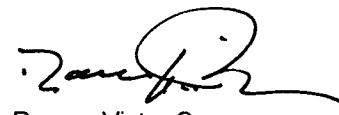
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 27 de setembro de 2012.

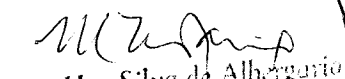

José Garcia Filho
Sócio
J PLUS Comércio e Distribuição Ltda.


Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1. 
Nome: Antônio Rodrigues
CPF: 014.517.526-01

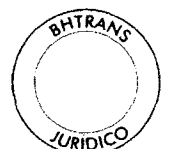
2. 
Nome: Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS
CPF:

04 149 976 / 0001-81

J. PLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Rua Aiobaça, 1251
São Francisco - CEP 31255-210

BELO HORIZONTE - MG



BHTRANS**PORTARIA BHTRANS DDI Nº 022/2012 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

Torna público e altera o sentido de circulação de trânsito na Rua Nelson Hungria no Bairro Tupi.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando os estudos técnicos realizados com a finalidade de reorganizar a circulação de trânsito, gerando maior segurança e fluidez no uso das vias,

Considerando a mudança técnica operacional realizada desde 23/9/2012, com alteração do sentido direcional da Rua Nelson Hungria,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a alteração, em caráter definitivo, do sentido de circulação da seguinte via:

- Rua Nelson Hungria, entre Rua José Clemente e Rua Maestro Vila Lobos, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2012

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2187/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: JPLUS Comércio e Distribuição Ltda.
Objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha, com cesso, por comodato, de porta-papel e toalheiros (dispenser) - Lotes 1 e 2.
Processo licitatório: Pregão Presencial n.º 10/2012
Valor: R\$ 75.194,00
Vigência: 27/09/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2188/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Staff Auditoria & Assessoria - EPP
Objeto: Prestação de serviços de auditoria independente.
Processo licitatório: Pregão Presencial n.º 09/2012
Valor: R\$ 27.000,00
Vigência: 28/09/2012 a 27/09/2013

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1890/09
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratado: Consórcio MBH/Integração/2008.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, formalizar o pacto de novos valores unitários de Grupo C constantes à Cláusula Terceira do Contrato original e redução de 3,35% no valor do Contrato.
Vigência: 14/09/2012 a 13/09/2013
Valor: R\$ 655.205,90

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2174/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Amason Indústria e Comércio Ltda. - ME
Objeto: Acréscimo no quantitativo a ser fornecido, o qual corresponde a 9,93% do valor inicial atualizado do Contrato.
Valor: R\$ 4.917,00

Extrato do Convênio n.º 453/12
Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Itatiaia.
Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos

serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

André Luis Pavilhão Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Processo n.º: 01-134.133-12-74
Contrato: SLU/DR.JUR Nº 1071/036/07 - Lote 1
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU
Contratada: Fossil Saneamento Ltda
Assunto: Recurso Interposto pela contratada contra a notificação DR.OPE nº 771/12
Decisão: Indeferido, conforme fundamentação acostada à fl. 27v dos autos.

Processo n.º: 01-134.133-12-74
Contrato: SLU/DR.JUR Nº 1071/036/07 - Lote 1
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU
Contratada: Fossil Saneamento Ltda
Assunto: Recurso Interposto pela contratada contra a Notificação DR.OPE nº 773/12
Decisão: Indeferido, conforme fundamentação acostada à fl. 27v dos autos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

Sidnei Bispo
Diretor Operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012**

Processo: 04-001.097/12-45
Aquisição de bolas de futebol de campo, rede de futebol de campo e bomba para encher bola necessárias ao evento 'Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima', conforme Anexos I e II deste Edital.

A pregoeira Dircilene Maria Silva, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, decidiu:

No LOTE I - AQUISIÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, convocar a empresa VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO, 1ª classificada, que pelo menor preço, arrematou o objeto da licitação com o valor de R\$ 13.698,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e oito reais). Para fins de formalização da proposta com apenas dois dígitos pós vírgula, a empresa reduziu o valor proposto em R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), procedimento amparado pela legislação vigente, ficando, portanto, adjudicado o lote no valor de R\$13.697,59 (treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).
No LOTE II - AQUISIÇÃO DE REDE PARA FUTEBOL E BOMBA DE ENCHER BOLA, convocar a empresa JOÃO GILBERTO MATESCO AGUIAR DE LIMA, 1ª classificada, que pelo menor preço, arrematou o objeto da licitação com o valor de R\$ 21.290,00 (Vinte e um mil, duzentos e noventa reais), ficando, portanto, adjudicado o lote neste valor.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, conforme descrito nos autos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

Dircilene Maria Silva
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012

Processo: 04-001.097/12-45
Aquisição de bolas de futebol de campo, rede de futebol de campo e bomba para encher bola necessárias ao evento 'Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima', conforme Anexos I e II deste Edital.

Como pregoeira do certame, eu, Dircilene Maria Silva, adjudico o objeto licitado conforme descrição:

No lote I - AQUISIÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL

- Empresa: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
- Valor: R\$13.697,59 (treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

No lote II - AQUISIÇÃO DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO E BOMBA PARA ENCHER BOLA

- Empresa: JOÃO GILBERTO MATESCO AGUIAR DE LIMA EPP
- Valor: R\$ 21.290,00 (Vinte e um mil, duzentos e noventa reais).

Nas condições e termos previstos nos autos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

Dircilene Maria Silva
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2012

Processo: 04-001.097/12-45
Aquisição de bolas de futebol de campo, rede de futebol de campo e bomba para encher bola necessárias ao evento 'Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima', conforme Anexos I e II deste Edital.

Homologo o resultado da presente licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado às seguintes licitantes que apresentaram o menor preço para os lotes:

No lote I - AQUISIÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL

- Empresa: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO

No lote II - AQUISIÇÃO DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO E BOMBA PARA ENCHER BOLA

- Empresa: JOÃO GILBERTO MATESCO AGUIAR DE LIMA EPP

Nas condições e termos previstos nos autos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2012

Roberto Rocha Trass
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

GABINETE DO PREFEITO**Fundação Municipal de Cultura****ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012/0018**

Processo: 04.001541.12.13
Objeto: Aquisição artigos e acessórios para fotografia e filmagem em atendimento à demanda da Diretoria de Bibliotecas e Centros Culturais.

Nome do comprador no sistema eletrônico: Fundação Municipal de Cultura - FMC
Nº da licitação no sistema eletrônico: 449673

Abertura das propostas: dia 23/10/2012, às 10h00

Abertura da sessão de lances: dia 24/10/2012, às 10h00

Prazo para disputa: 05 (cinco) minutos para cada lote, conforme edital, acrescidos de até 30 (trinta) minutos, calculados aleatoriamente pelo sistema.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O edital poderá ser obtido pelos interessados no site www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, informando o identificador da licitação, nº449673, ou poderá ser adquirida a cópia impressa na Divisão de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Municipal de Cultura - FMC, Rua Sapucaí, 571 - 1º andar - Bairro Floresta, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) recolhidos no Banco do Brasil, agência nº 1615-2, c/c nº 6993-0, devendo ser indicados a modalidade e o nº do edital. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se nas agências do Banco do Brasil S/A, gratuitamente, para obtenção da senha de acesso, e cadastrar-se no Sistema Único de Cadastro de Fornecedor - SUCAF, da Prefeitura de Belo Horizonte, na Gerência de Cadastro de Fornecedor, Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Centro. Mais informações poderão ser obtidas na sede da FMC ou pelo telefone (31)3277-4421.

Leônidas José de Oliveira
Presidente

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010622631273
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado(a): CGP - Consultoria, Gerenciamento e Planejamento Ltda. - SC - 139/2012
Objeto: Serviços de consultoria para o apoio técnico gerencial e para o apoio à supervisão e controle da execução das obras constantes do Programa Vila Viva V - PAC Callfórmula, Aglomerado Morro das Pedras, Conjunto Taquaril e Pedreira Prado Lopes, prestando fiança no valor de R\$ 198.271,03.
Prazo: 1.080 dias
Valor: R\$ 3.965.420,78
Assinatura: 22/8/2012
Registro na PGM: 3/10/2012
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010834411218
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado(a): Companhia da Obra Engenharia e Construções Ltda. - SC - 122/12
Objeto: Execução dos serviços e obras de reforma e restauração do antigo cine Santa Tereza, para implantação do Centro Cultural Santa Tereza, em área de circunscrição da SARMU-L, prestando fiança no valor de R\$ 92.051,63.
Prazo: 270 dias
Valor: R\$ 1.841.032,63
Assinatura: 1/8/2012
Registro na PGM: 3/10/2012
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010855201263
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado(a): Conda - Construtora Daher Ltda. - SC - 125/2012
Objeto: Execução dos serviços e obras de implantação do Espaço BH Cidadania - Avenida do Cardoso, circunscrição da SARMU-CS, prestando fiança no valor de R\$ 83.996,35.
Prazo: 365 dias
Valor: R\$ 1.679.927,02
Assinatura: 2/8/2012
Registro na PGM: 3/10/2012
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010154091291
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado(a): Núcleo Engenharia Consultiva S/A - SC - 121/2012
Objeto: Consultoria e apoio técnico às atividades de urbanização de favelas e construção de habitação de interesse social, realizadas pela URBEL no Município de Belo Horizonte, prestando fiança no valor de R\$ 189.730,13.
Prazo: 540 dias
Valor: R\$ 3.794.602,73
Assinatura: 24/7/2012
Registro na PGM: 3/10/2012
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 010934181222
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado(a): Petrel Engenharia Ltda. - SC - 137/12
Objeto: Execução dos serviços e obras da implantação da Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) Solar Urucuaia, prestando fiança no valor de R\$ 113.099,60.
Prazo: 365 dias
Valor: R\$ 2.261.992,06
Assinatura: 20/8/2012
Registro na PGM: 3/10/2012
Livro: 149 Folha: 72

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 011890291000
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado(a): Ace Empreendimentos Ltda. - SC - 033/11
Objeto: Acréscimo em 24,98% o valor do Contrato e complementação caução, devendo esta adaptar-se às novas condições do ajuste.
Prazo: Inalterado
Valor: R\$ 199.926,07
Assinatura: 31/7/2012
Registro na PGM: 3/10/2012
Livro: 149 Folha: 73